

REQUERIMENTO N° /2024

Requer revisão do despacho ao PL 8413/2017, a fim de incluir análise de mérito da proposição na Comissão de Indústria, Comércio e Serviços.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 17, II, “a” e “b” do art. 32, inciso XXVIII, alínea “b” c/c art. 139, II, “a”, e art. 140, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro à Vossa Excelência a revisão do despacho inicial referente ao Projeto de Lei nº 8413, de 2017, de autoria do então deputado Marco Maia (PT/RS), que altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para dispor sobre a rescisão contratual, revogando-se os arts. 477, 477-A, 477-B e 484-A, para que se inclua análise de mérito do citado projeto pela Comissão de Indústria, Comércio e Serviços, visto que há temáticas de mérito trazidas pela matéria e que são inerentes à competência da referida Comissão.

JUSTIFICAÇÃO

Em 30 de agosto de 2017, o PL 8413/2017 foi distribuído à Comissão de Trabalho (antiga CTASP) e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54, II, do RICD) da Câmara dos Deputados, sujeito à apreciação conclusiva pelas referidas Comissões e pelo Plenário.

A proposta legislativa visa a alterar a Reforma Trabalhista (Lei 13.467/2017) para revogar os dispositivos que tratam da homologação da rescisão contratual, tipos de rescisão e formas de pagamento, conforme apontado no preâmbulo acima.

Todavia, ao retroceder em vários pontos da reforma trabalhista, a proposição afeta diretamente a política e a atividade industrial, bem como as micro e pequenas empresas (MPEs), que são as que mais empregam nesse país. No caso, a proposta pretende elevar de forma desmedida as multas pelo descumprimento de obrigações relativas à rescisão contratual; diminuir o prazo para pagamento das verbas rescisórias; e dispor sobre o parcelamento de verbas rescisórias pelas MPEs, dentre outros pontos.

A temática do projeto tem impacto direto sobre a organização das empresas e MPEs, notadamente pelo retrocesso da reforma trabalhista com impactos para todo o setor produtivo e a indústria.

Nesse sentido, é importante que o mérito da proposição seja avaliado também em relação a seus possíveis impactos na política industrial, em especial para as MPEs, conforme preceitua o art. 32, inciso XXVIII, alíneas “a” e “b”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Dessa forma, requer-se a V. Ex^a, nos termos da fundamentação acima apontada, a revisão do despacho de distribuição do Projeto de Lei nº 8413, de 2017, de modo que a referida Comissão de Indústria, Comércio e Serviços seja instada a se manifestar sobre o mérito da matéria.

Sala das Comissões, em de de 2024.

Deputado JULIO LOPES



* C D 2 4 9 5 6 1 8 2 3 7 0 0 *